

Thallius Moraes

# Direito Constitucional

**Simplificado**

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.

# APRESENTAÇÃO

O Direito Constitucional não é “apenas mais uma matéria” do edital. Ele é o centro de gravidade do ordenamento jurídico e, por consequência, ocupa posição privilegiada na maioria dos concursos públicos.

Em praticamente todos os certames mais relevantes, o Direito Constitucional aparece nos editais, com peso significativo nas provas objetivas, como tema recorrente em provas discursivas e sentenças/peças e também como base teórica para interpretar outras disciplinas (administrativo, tributário, eleitoral, processo, penal, entre outras).

A Constituição Federal é a norma que organiza o Estado, distribui competências, limita o poder e garante direitos. Quem conhece bem o Direito Constitucional não apenas acerta questões dessa disciplina, mas também compreende melhor o raciocínio por trás das demais matérias. É como aprender a “gramática” da linguagem jurídica: depois que você domina, ler o resto fica muito mais natural.

Além disso, as bancas examinadoras sabem que o servidor público precisa ter um mínimo de consciência constitucional: entender o que é um Estado Democrático de Direito, qual a função dos direitos fundamentais, qual o papel dos poderes, como funcionam os mecanismos de controle e de proteção das liberdades. Por isso, o Direito Constitucional costuma ser um filtro relevante para selecionar candidatos.

Estudar para concurso não é acumular páginas lidas: é construir competência para **acertar questões** dentro de um contexto de alta competitividade.

Isso significa que o estudo precisa ser orientado por três perguntas simples:

- 1 **O que realmente cai nas provas que eu vou fazer?**
- 2 **Como as bancas cobram aquilo que cai?**
- 3 **Quais são os materiais e estratégias que me levam a dominar esses pontos?**

O candidato que não se faz essas perguntas corre o risco de ficar no caminho mais comum: muito esforço, pouco resultado. Ele até estuda, mas não estuda **do jeito certo**.

O Direito Constitucional, em especial, exige esse cuidado. É uma disciplina ampla, com muitos conceitos abstratos, súmulas, teses, julgados importantes, correntes doutrinárias. Se você não tiver critério, é fácil se perder entre livros excessivamente teóricos, textos desconectados da realidade das provas, atualizações jurisprudenciais não filtradas e um volume de informação que paralisa ao invés de ajudar.

O objetivo desta obra é justamente o oposto: **colocar você em rota de prova**, ensinando o que precisa ser estudado, em qual profundidade e com qual lógica.

No estudo acadêmico, o Direito Constitucional é um campo riquíssimo. Há debates filosóficos, discussões densas sobre teoria da Constituição, constitucionalismo comparado, hermenêutica, modelos de controle de constitucionalidade, teoria dos direitos fundamentais e por aí vai.

Para fins de concurso, porém, você não precisa, ao menos neste momento, dominar todos esses debates em profundidade.

Você precisa compreender aquilo que a banca:

- considera **indispensável**;
- **costuma perguntar**;
- **revisita com frequência** usando casos práticos, pegadinhas ou atualização jurisprudencial.

Direcionamento não significa empobrecer o estudo. Significa organizar o tempo e a energia para aquilo que traz retorno real na prova. Em outras palavras, **direcionar é escolher conscientemente onde aprofundar, onde apenas fixar a base e onde, por ora, não vale a pena entrar**.

Para estudar Direito Constitucional com eficácia para concursos, você precisa trabalhar, de maneira integrada, três grandes fontes: **Texto da Constituição Federal; Doutrina (manuais, livros, apontamentos) e Jurisprudência (principalmente STF e, em alguns casos, STJ)**.

Neste livro, a abordagem será sempre a partir de um compromisso: respeitar a seriedade da disciplina, mas com foco constante em **como isso é cobrado em concurso**. Assim, quando aparecer um tema, você saberá:

- como o assunto é tratado pela Constituição;
- qual é a posição dominante na doutrina (quando relevante para prova);
- qual é o entendimento atual da jurisprudência, especialmente do STF (quando relevante para prova); e
- quais são os pontos mais explorados em provas.

Vamos lá?

# SUMÁRIO

<b>Apresentação.....</b>	<b>V</b>
<b>PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA</b>	
<b>FEDERATIVA DO BRASIL .....</b>	<b>1</b>
Introdução .....	1
Noções Gerais .....	2
<b>PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>2</b>
Princípio Federativo.....	2
Princípio Republicano .....	5
Sistema Presidencialista .....	6
Sistema Presidencialista no Brasil.....	7
Princípio Democrático .....	8
Princípio da Separação dos Poderes .....	10
<b>FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 1º) .....</b>	<b>13</b>
Introdução .....	13
Soberania.....	14
Cidadania .....	14
Dignidade da Pessoa Humana .....	15
Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa .....	15
Pluralismo Político.....	16
<b>OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 3º) .....</b>	<b>16</b>
Introdução .....	16
<b>PRINCÍPIOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ART. 4º).....</b>	<b>19</b>
Independência Nacional .....	20
Prevalência dos Direitos Humanos .....	20
Autodeterminação dos Povos .....	20
Não Intervenção.....	20
Igualdade entre os Estados .....	21
Defesa da Paz .....	21
Solução Pacífica dos Conflitos .....	21
Repúdio ao Terrorismo e ao Racismo .....	21
Cooperação entre os Povos para o Progresso da Humanidade .....	22
Concessão de Asilo Político .....	22
Integração Latino-Americana .....	22
<b>TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>23</b>
Introdução .....	23
Conceito.....	24

Objetivo principal .....	24
<b>ESTRUTURA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....</b>	<b>24</b>
Diferenciação: Direitos x Garantias .....	25
Características dos Direitos Fundamentais.....	25
<b>EVOLUÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS (DIMENSÕES OU GERAÇÕES) ...</b>	<b>29</b>
Direitos de Primeira Dimensão (ou geração) .....	29
Direitos de Segunda Dimensão (ou geração) .....	30
Direitos de Terceira Dimensão (ou geração).....	31
Direitos de Quarta Dimensão (ou geração).....	31
Direitos de Quinta Dimensão (ou geração).....	32
<b>TITULARES (OU DESTINATÁRIOS) DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>33</b>
Titulares dos Direitos Fundamentais .....	33
Destinatários dos Direitos Fundamentais.....	34
<b>CLÁUSULAS PÉTREAS E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>35</b>
<b>EFICÁCIA VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>35</b>
Eficácia Vertical .....	35
Eficácia Horizontal.....	36
Eficácia Diagonal .....	36
<b>DIMENSÃO OBJETIVA E SUBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>36</b>
Dimensão Objetiva .....	36
Dimensão Subjetiva.....	37
<b>TEORIA DOS QUATRO STATUS DE JELLINEK .....</b>	<b>37</b>
1) <i>Status Passivo (Status Subjectionis)</i> .....	37
2) <i>Status Negativo (Status Libertatis)</i> .....	38
3) <i>Status Positivo (Status Civitas)</i> .....	38
4) <i>Status Ativo (Status Activus)</i> .....	38
<b>FORÇA NORMATIVA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS .....</b>	<b>38</b>
Tratados com <i>Status</i> de Emenda Constitucional.....	39
Tratados com <i>Status</i> Supralegal .....	39
Tratados com <i>Status</i> de Lei Ordinária.....	40
<b>EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>40</b>
Aplicação Imediata dos Direitos Fundamentais .....	40
Eficácia Jurídica e Eficácia Social dos Direitos Fundamentais .....	41
Classificação das Normas Constitucionais Quanto à Eficácia .....	41
<b>DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS.....</b>	<b>44</b>
Direito à Vida .....	45
Direito à Igualdade.....	45

Direito à Liberdade .....	45
Direito à Propriedade .....	46
Direito à Segurança .....	46
<b>DIREITO À VIDA .....</b>	<b>46</b>
Acepção Negativa: direito de não ser morto .....	46
Acepção Positiva: direito a uma vida digna .....	48
Limites e Relativizações ao Direito à Vida .....	49
<b>DIREITO À IGUALDADE (ISONOMIA) .....</b>	<b>50</b>
Igualdade Formal .....	50
Igualdade Material .....	50
<b>DIREITO À LIBERDADE .....</b>	<b>52</b>
Princípio da Legalidade .....	53
Liberdade de Locomoção .....	54
Liberdade de Expressão e Manifestação do Pensamento .....	54
Liberdade de Imprensa .....	57
Liberdade de Consciência e Crença religiosa .....	57
Liberdade Profissional .....	64
Liberdade de Reunião .....	64
Liberdade de Associação .....	66
Liberdade de Informação .....	66
<b>DIREITO À PRIVACIDADE .....</b>	<b>68</b>
Inviolabilidade da Intimidade, Vida Privada, Honra e Imagem das Pessoas .....	69
Inviolabilidade Domiciliar .....	72
Sigilo de Correspondência e Comunicações .....	74
Comunicações Telefônicas .....	76
Correspondência .....	77
Comunicações Telegráficas .....	78
Sigilo dos Dados .....	79
Dados Bancários .....	81
Dados Informáticos e Telemáticos .....	82
Proteção de Dados Pessoais .....	83
<b>DIREITO À PROPRIEDADE .....</b>	<b>84</b>
Função Social da Propriedade .....	85
Desapropriação .....	85
Requisição Administrativa .....	89
Impenhorabilidade do Bem de Família .....	91
Propriedade Intelectual ou Imaterial .....	92
Direito à Herança .....	94

<b>DIREITO À SEGURANÇA .....</b>	<b>96</b>
<b>SEGURANÇA JURÍDICA .....</b>	<b>96</b>
Irretroatividade das Leis .....	96
Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição .....	98
Princípio do Devido Processo Legal .....	100
Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa .....	101
Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade .....	103
Princípio da Celeridade Processual .....	104
Princípio Duplo Grau de Jurisdição .....	105
Princípio do Juiz Natural .....	106
Princípio da Publicidade .....	107
Inadmissibilidade das Provas Ilícitas .....	108
Assistência Judiciária Gratuita .....	109
Gratuidade das Certidões de Nascimento e de Óbito .....	110
<b>GARANTIAS DE NATUREZA PENAL .....</b>	<b>110</b>
Mandados de Criminalização .....	110
Princípio da Legalidade Penal .....	112
Princípio da Irretroatividade da Lei Penal .....	113
Princípio da Intranscendência da Pena .....	114
Individualização da Pena .....	115
Penas Permitidas no Brasil .....	116
Penas Proibidas no Brasil .....	117
<b>GARANTIAS DE NATUREZA PROCESSUAL .....</b>	<b>119</b>
Princípio da Presunção de Inocência .....	119
Identificação Criminal .....	122
Ação Penal Privada Subsidiária da Pública .....	122
Prisão Civil por Dívida .....	123
Hipóteses de Prisão .....	125
Direitos dos Presos .....	126
Regras sobre a Prisão .....	127
Extradicação .....	130
Defesa do Consumidor .....	132
<b>REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS .....</b>	<b>133</b>
Conceito .....	133
<b>REMÉDIOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>134</b>
<b>REMÉDIOS JUDICIAIS .....</b>	<b>134</b>
<i>Habeas Corpus</i> .....	135
<i>Habeas Data</i> .....	138
Mandado de Segurança .....	140
Mandado de Injunção .....	144
Ação Popular .....	146

<b>DIREITOS SOCIAIS .....</b>	<b>149</b>
Conceito.....	149
Principais Características.....	150
Origem Histórica dos Direitos Sociais.....	150
Direitos Sociais na Constituição Federal .....	150
<b>PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS .....</b>	<b>152</b>
Reserva do Possível e Mínimo Existencial .....	152
Decisões do STF sobre Direitos Sociais.....	153
Princípio da Proibição do Retrocesso Social .....	155
<b>DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES .....</b>	<b>156</b>
Conceito.....	156
Competência Legislativa .....	156
Titularidade .....	156
Direitos Trabalhistas Individuais .....	157
Direitos dos Trabalhadores Domésticos.....	166
Direitos dos Servidores Públicos .....	168
Direitos Trabalhistas Coletivos .....	170
<b>DIREITOS DA NACIONALIDADE .....</b>	<b>179</b>
<b>NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE NACIONALIDADE .....</b>	<b>179</b>
Conceito.....	179
Diferença entre Povo, População, Nação e Cidadania.....	180
<b>ESPÉCIES DE NACIONALIDADE .....</b>	<b>180</b>
Nacionalidade Primária ou Originária .....	180
Nacionalidade Secundária ou Derivada (naturalização) .....	183
Quase Nacionalidade – Português Equiparado .....	185
<b>DISTINÇÕES ENTRE BRASILEIROS NATOS E NATURALIZADOS.....</b>	<b>186</b>
Extradicação Passiva.....	186
Cargos Privativos de Brasileiros Natos .....	187
Perda da Nacionalidade .....	189
<b>IDIOMA E SÍMBOLOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.....</b>	<b>190</b>
Idioma Oficial da República Federativa do Brasil .....	190
Símbolos Nacionais .....	190
<b>DIREITOS POLÍTICOS .....</b>	<b>191</b>
Conceito.....	191
<b>REGIME DEMOCRÁTICO .....</b>	<b>192</b>
Formas de Democracia .....	192
Soberania Popular .....	193

<b>DIREITOS POLÍTICOS POSITIVOS .....</b>	<b>195</b>
Capacidade Eleitoral Ativa – direito de votar (alistabilidade).....	196
Capacidade Eleitoral Passiva – direito de ser votado (elegibilidade).....	196
<b>DIREITOS POLÍTICOS NEGATIVOS.....</b>	<b>197</b>
Inelegibilidades.....	198
<b>MILITARES .....</b>	<b>204</b>
<b>IMPUGNAÇÃO DO MANDATO ELETIVO.....</b>	<b>205</b>
Princípio da Anterioridade Eleitoral.....	205
<b>CONSULTAS POPULARES.....</b>	<b>206</b>
<b>PERDA OU SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS.....</b>	<b>207</b>
Hipóteses de Perda e Suspensão .....	208
Efeitos da Suspensão ou Perda dos Direitos Políticos .....	210
<b>PARTIDOS POLÍTICOS .....</b>	<b>211</b>
Introdução.....	211
Natureza Jurídica .....	211
Processo de Criação de Partido Político .....	212
<b>LIBERDADE PARTIDÁRIA .....</b>	<b>213</b>
Coligações .....	214
Limitações Constitucionais .....	215
Preceitos Constitucionais Obrigatórios .....	216
<b>CANDIDATURA NATA.....</b>	<b>217</b>
<b>CLÁUSULA DE DESEMPENHO OU DE BARREIRA .....</b>	<b>218</b>
<b>FIDELIDADE PARTIDÁRIA .....</b>	<b>219</b>
<b>PARTIDOS POLÍTICOS E AÇÕES AFIRMATIVAS .....</b>	<b>220</b>
Participação Feminina.....	220
Candidatura de Pessoas Pretas e Pardas .....	221
<b>ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTADO .....</b>	<b>222</b>
<b>TEORIA GERAL DO ESTADO .....</b>	<b>222</b>
Conceito.....	222
Elementos do Estado .....	222
Formas de Estado.....	223
Características da Federação.....	225
Classificação das Federações (tipos de federalismo).....	227
Noções de Estado e Governo .....	229
<b>ORGANIZAÇÃO POLÍTICO--ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>230</b>
Entes da Federação.....	230
Vedações Constitucionais aos Entes Federativos .....	231
União.....	232
Estados-membros.....	233

Municípios.....	236
Distrito Federal.....	237
Territórios Federais .....	239
<b>BENS PÚBLICOS .....</b>	<b>239</b>
Bens da União.....	239
Bens dos Estados .....	244
<b>COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS .....</b>	<b>245</b>
Competências Administrativas.....	246
Competências Legislativas.....	250
<b>PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>259</b>
<b>FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>259</b>
Funções Típicas.....	259
Funções Atípicas .....	260
<b>ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>261</b>
Congresso Nacional.....	262
Câmara dos Deputados.....	263
Senado Federal.....	264
<b>REUNIÕES DO CONGRESSO NACIONAL.....</b>	<b>266</b>
Sessão Legislativa Ordinária .....	266
Sessão Legislativa Extraordinária .....	267
<b>QUÓRUM.....</b>	<b>268</b>
<b>COMISSÕES PARLAMENTARES .....</b>	<b>269</b>
Atribuições das Comissões.....	269
Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) .....	269
<b>ATRIBUIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL .....</b>	<b>271</b>
Atribuições do Congresso Nacional.....	271
Atribuições da Câmara dos Deputados .....	271
Atribuições do Senado Federal.....	272
<b>ESTATUTO DOS CONGRESSISTAS .....</b>	<b>272</b>
Imunidades Parlamentares .....	272
Prerrogativa de Foro.....	277
Outras Prerrogativas dos Parlamentares.....	278
Incompatibilidades e Vedações dos Parlamentares.....	279
Incompatibilidades desde a Posse.....	280
Perda do Mandato Parlamentar .....	282
Subsídios dos Parlamentares .....	283
Licença de Parlamentares.....	284
Imunidades dos Demais Membros do Legislativo.....	284

<b>PROCESSO LEGISLATIVO .....</b>	<b>285</b>
Objeto do Processo Legislativo .....	285
Princípios Fundamentais do Processo Legislativo .....	286
Controle Judicial.....	287
Procedimentos Legislativos .....	288
Iniciativa Legislativa.....	289
Fase Constitutiva (deliberação parlamentar) .....	293
Sanção e Veto.....	295
Fase Complementar .....	297
Emendas Constitucionais.....	298
Leis Complementares .....	300
Medidas Provisórias .....	301
Leis Delegadas.....	303
Decretos Legislativos e Resoluções.....	304
<b>FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.....</b>	<b>305</b>
Controle Interno.....	306
Controle Externo .....	307
Tribunais de Contas.....	307
O Tribunal de Contas da União (TCU) .....	308
Tribunais de Contas Estaduais.....	315
Tribunais de Contas dos Municípios .....	315
<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>316</b>
<b>FORMAS E SISTEMAS DE GOVERNO.....</b>	<b>316</b>
Forma de governo: República e Monarquia.....	316
Sistema de Governo: Presidencialismo × Parlamentarismo.....	317
<b>FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>318</b>
Função Típica (função executiva) .....	318
Funções Atípicas .....	318
Estrutura nas Esferas Federativas .....	319
<b>DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA .....</b>	<b>319</b>
Requisitos .....	319
Processo Eleitoral.....	320
Mandato e Reeleição .....	320
Posse .....	321
Impedimento e Vacância .....	321
Ausência do País .....	321
Substitutos Eventuais ou Legais .....	321
Atribuições do Presidente.....	322
Principais Atribuições.....	323

Imunidades e Prerrogativas .....	325
Crimes de Responsabilidade .....	326
Responsabilização do Presidente .....	327
<b>MINISTROS DE ESTADO .....</b>	<b>328</b>
<b>CONSELHOS DA REPÚBLICA E CONSELHO DE DEFESA NACIONAL .....</b>	<b>328</b>
Competências .....	329
Composição .....	329
<b>PODER JUDICIÁRIO .....</b>	<b>331</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO .....</b>	<b>331</b>
Estrutura Hierárquica .....	332
Classificação da Jurisdição .....	332
Conceitos Importantes .....	333
Unidade do Poder Judiciário .....	333
<b>FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO .....</b>	<b>334</b>
Função Típica: jurisdição .....	334
Funções Atípicas .....	335
<b>GARANTIAS DO PODER JUDICIÁRIO .....</b>	<b>335</b>
Garantias Institucionais .....	335
Garantias dos Magistrados .....	337
<b>VEDAÇÕES AOS MAGISTRADOS .....</b>	<b>339</b>
<b>ESTATUTO DA MAGISTRATURA .....</b>	<b>341</b>
Ingresso na Carreira .....	342
Promoção na Carreira .....	342
Quinto Constitucional .....	344
Princípios do Estatuto da Magistratura .....	345
Órgão Especial .....	346
Estrutura Remuneratória .....	347
Atividade Jurisdicional Ininterrupta .....	348
Número de Juizes e Criação de Varas .....	348
Delegação para Servidores .....	349
<b>SÚMULA VINCULANTE .....</b>	<b>349</b>
<b>CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO .....</b>	<b>350</b>
<b>REPERCUSSÃO GERAL .....</b>	<b>351</b>
<b>FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA .....</b>	<b>353</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO .....</b>	<b>353</b>
Organização e Estrutura .....	354
Composição do Ministério Público da União .....	354
Hierarquia entre os Ministérios Públicos .....	355
Conflitos de Atribuições .....	355

Organização por Lei Complementar .....	356
Princípios Institucionais do Ministério Público .....	356
Princípio do “Promotor Natural” .....	358
Autonomia Funcional, Administrativa e Orçamentário-financeira .....	358
Funções Institucionais do Ministério Público.....	360
Monopólio Institucional .....	363
Ingresso na Carreira do Ministério Público.....	364
Garantias Funcionais dos Membros do Ministério Público .....	364
Vedações aos Membros do Ministério Público .....	366
Chefia do Ministério Público .....	368
Ministério Público Junto às Cortes de Contas.....	370
Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).....	371
Composição do CNMP .....	372
<b>ADVOCACIA PÚBLICA .....</b>	<b>374</b>
Conceito e Atribuições .....	374
<b>ADVOCACIA PRIVADA .....</b>	<b>378</b>
Princípio da Indispensabilidade do Advogado .....	378
Imunidade Material (ou inviolabilidade profissional).....	378
<b>DEFENSORIA PÚBLICA.....</b>	<b>379</b>
Organização.....	380
Ingresso na Carreira e Garantias .....	380
Princípios Institucionais.....	381
Aplicação das Regras da Magistratura.....	381
Autonomia da Defensoria Pública.....	381
Defensoria Pública do Distrito Federal .....	382
Vedação à Vinculação .....	382
Assistência Jurídica Municipal.....	382

# PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Introdução

Antes de mergulharmos nos princípios fundamentais, é essencial entender dois conceitos básicos: **regras** e **princípios**. Pense nisso como a diferença entre uma receita de bolo (regras) e um objetivo maior, como fazer o melhor bolo possível (princípios).

- **Regras:** São normas específicas que dizem exatamente o que fazer ou não fazer. Por exemplo, uma regra na Constituição pode determinar que um presidente só pode ser reeleito uma vez. É algo concreto, que ou você segue ou desobedece.
- **Princípios:** São ideias mais gerais, como guias ou valores que orientam como as regras devem ser aplicadas. Eles não dizem exatamente o que fazer, mas mostram o caminho a seguir. Por exemplo, o princípio da igualdade sugere que todos devem ser tratados de forma justa, mas não especifica como isso deve acontecer em cada caso.

Imagine que os princípios são como o Norte de uma bússola: eles mostram a direção, mas cabe a quem aplica a lei decidir o melhor caminho. Na Constituição, tanto regras quanto princípios são tipos de

normas constitucionais, e os princípios fundamentais que vamos estudar são a base de tudo, definindo o que o Brasil é e como deve funcionar.

### Noções Gerais

A Constituição Federal de 1988 (CF), nos arts. 1º ao 4º, estabelece os **Princípios Fundamentais** da República Federativa do Brasil. Esses princípios fundamentais, também chamados de **princípios estruturantes**, desempenham um papel essencial na organização do Estado brasileiro, definindo:

- **A forma de Estado e a forma de Governo.**
- **Os Objetivos Fundamentais** da República Federativa do Brasil.
- **As Diretrizes das Relações Internacionais** do Brasil.

Essas diretrizes constituem o alicerce da Constituição e influenciam todas as normas infraconstitucionais, assegurando a unidade e harmonia do sistema jurídico brasileiro.

### PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Por meio da análise dos artigos mencionados, a doutrina classifica os seguintes princípios:

- 1 **Princípio Federativo** (art. 1º, *caput*);
- 2 **Princípio Republicano** (art. 1º, *caput*);
- 3 **Princípio Democrático** (art. 1º, *caput* e parágrafo único);
- 4 **Princípio da Separação dos Poderes** (art. 2º);
- 5 **Fundamentos da República Federativa do Brasil** (art. 1º, I a V);
- 6 **Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil** (art. 3º);
- 7 **Princípios que regem as Relações Internacionais do Brasil** (art. 4º).

### Princípio Federativo

O **Princípio Federativo** estabelece a **forma de estado** adotada, isto é, como o Estado brasileiro é organizado, definindo-o como uma

**federação**, em contraste com o modelo de Estado unitário. Este princípio encontra-se no art. 1º, *caput*, da CF, que afirma:

“A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito [...]”.

### ➤ CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

A **forma federativa de Estado** pressupõe a existência de uma divisão de poder político e administrativo entre entidades autônomas que compõem o Estado Federal. No caso brasileiro, essas entidades são: **União, Estados, Municípios e o Distrito Federal**. Cada ente federativo possui autonomia própria, conforme previsto no art. 18 da CF, que estabelece:

“A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

As principais características do federalismo brasileiro incluem:

- 1 Autonomia dos Entes Federativos:** União, Estados, Municípios e Distrito Federal possuem capacidade de autogoverno, autolegislação e autoadministração.
- 2 Indissolubilidade da Federação:** O pacto federativo é uma **cláusula pétrea** (art. 60, § 4º, I), ou seja, não pode ser abolido por emenda constitucional. Isso significa que os entes federativos não podem se separar do Estado brasileiro (não é admitido o direito de secessão).
- 3 Pluralidade de Entes:** Além da União e dos estados, o Brasil incorpora os municípios e o Distrito Federal (DF) como integrantes da federação, algo incomum em outras federações. No Brasil, o **município** ganhou o *status* de ente federativo autônomo apenas com a Constituição de 1988, uma inovação em relação às constituições anteriores.
- 4 Soberania do Estado Federal:** O Brasil, como um todo, é um ente soberano no plano internacional. Os entes federados (União,

### Direito à Vida

O **Direito à Vida** é considerado o mais fundamental de todos os direitos, pois constitui a base para o exercício de qualquer outro direito. A Constituição assegura tanto o direito de **não ser morto** (acepção negativa), quanto o direito a uma **vida digna** (acepção positiva).

É importante ressaltar que, assim como os demais direitos fundamentais, o **direito à vida não é absoluto**. No Brasil, esse direito se manifesta, por exemplo, na proibição da pena de morte, salvo em casos de guerra declarada.

### Direito à Igualdade

O **Direito à Igualdade** (ou princípio da isonomia) visa garantir que **todos sejam tratados de maneira igualitária** perante a lei, sem qualquer forma de discriminação. Esse princípio pode ser desdobrado em duas modalidades:

- **Igualdade Formal:** Prevista de maneira genérica no *caput* do art. 5º, refere-se ao tratamento jurídico igual, sem distinção. Por exemplo, o inciso I estabelece que **“homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”**.
- **Igualdade Material:** Autoriza o tratamento desigual para **pessoas em situações desiguais**, visando compensar essas diferenças. Isso é feito através de **ações afirmativas** ou discriminações positivas, como a reserva de vagas para minorias (negros, deficientes etc.) em universidades e concursos públicos.

### Direito à Liberdade

O **Direito à Liberdade** engloba uma série de aspectos que permitem ao indivíduo **agir de acordo com sua vontade**, desde que não infrinja a lei ou os direitos de terceiros. Entre os desdobramentos dessa liberdade, podemos citar:

- **Liberdade de ação:** Consagrada pelo princípio da legalidade, no qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei.
- **Liberdade de locomoção:** Garante o direito de ir e vir em todo o território nacional (art. 5º, XV).

- **Liberdade de expressão e pensamento:** Assegura a livre manifestação do pensamento, vedado o anonimato, além de garantir o direito de resposta proporcional ao agravo sofrido.

### Direito à Propriedade

O **Direito à Propriedade** é garantido pela Constituição como um dos direitos fundamentais do cidadão (art. 5º, XXII). No entanto, a propriedade deve atender à sua **função social**. Ou seja, o direito de propriedade pode ser restringido em favor do interesse público, como, por exemplo, na **desapropriação**.

### Direito à Segurança

O **Direito à Segurança** abrange não apenas a segurança física das pessoas, mas também a segurança jurídica. A Constituição garante, por exemplo:

- **Segurança contra prisões arbitrárias:** Ninguém pode ser preso sem ordem judicial ou flagrante delito, conforme o art. 5º, LXI.
- **Segurança processual:** Assegura-se o direito ao **devido processo legal**, o direito à **ampla defesa** e ao **contraditório**.

## DIREITO À VIDA

O **direito à vida** é um dos direitos fundamentais garantidos pelo **caput do art. 5º** da CF e está intrinsecamente relacionado à dignidade da pessoa humana. Ele compreende tanto o **direito de não ser morto** (acepção negativa) quanto o **direito a ter uma vida digna** (acepção positiva). Apesar de sua importância fundamental, o direito à vida, assim como os demais direitos fundamentais, **não é absoluto**.

### Acepção Negativa: direito de não ser morto

Na sua **acepção negativa**, o direito à vida funciona como uma barreira contra a privação arbitrária da existência humana, estabelecendo que ninguém pode ser morto sem justificativa legal. Embora seja um direito fundamental, a Constituição reconhece algumas exceções específicas que permitem a relativização dessa proteção em circunstâncias extraordinárias, conforme veremos abaixo.

prévia ou interferência estatal. Este direito é fundamental para a **dignidade da pessoa humana** e para o **pluralismo político**, valores basilares e estruturantes da República Federativa do Brasil.

### ➤ MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO

O inciso IV do art. 5º garante que: “**É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato**”.

Este dispositivo protege o direito de expressar livremente opiniões, mas **proíbe o anonimato**, o que significa que o autor das opiniões deve ser identificável e responsabilizado por eventuais abusos, como injúria, difamação ou calúnia.

### ➤ DIREITO DE RESPOSTA

O **inciso V** assegura o **direito de resposta** proporcional ao agravo sofrido, além de indenização por danos materiais, morais ou à imagem. Este direito permite que, caso alguém seja ofendido por uma manifestação pública de pensamento, tenha a oportunidade de responder em **igual medida e proporção** no mesmo meio em que a ofensa ocorreu.

**Atenção:** o direito de resposta e a indenização são cumulativos, a pessoa que foi lesada não precisa optar por apenas um deles.

Além disso, a jurisprudência definiu que a retratação espontânea **não afasta** o exercício do direito de resposta e nem a indenização eventualmente cabível.

### ➤ LIBERDADE DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E INTELLECTUAL

O inciso IX do art. 5º da CF estabelece que:

É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Essa liberdade garante que os cidadãos possam **criar, divulgar e compartilhar** conhecimento e arte sem necessidade de autorização do Estado ou de qualquer órgão regulador. Qualquer forma de censura é proibida, inclusive em atividades de **comunicação social**, como a imprensa.

As regras sindicais acima estudadas também se aplicam aos **sindicatos rurais e colônias de pescadores**.

Art. 8º, Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

### ➤ DIREITO DE GREVE

O art. 9º da CF assegura aos trabalhadores o **direito de greve**. Trata-se de uma **suspensão coletiva e temporária das atividades laborais** pelos trabalhadores, com o objetivo de **pressionar o empregador para atender suas reivindicações** por melhores condições de trabalho.

A Constituição determina que cabe aos trabalhadores decidirem quando e por quais motivos fazer greve. Contudo, a lei define quais são serviços essenciais e que não podem ser totalmente paralisados (ex.: saúde, segurança, transporte público).

Desse modo, verificamos que a **greve na iniciativa privada** reflete uma norma constitucional de **eficácia contida**, ou seja, trata-se de um direito que pode **sofrer limitações** pela legislação infraconstitucional.

Como não se trata de um direito absoluto, eventuais abusos cometidos durante a greve sujeitam os responsáveis a punições legais.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

§ 2º Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Cuidado para não confundir a greve da iniciativa privada (acima estudada) com a **greve no serviço público**. A greve no serviço público é uma norma de **eficácia limitada**, ou seja, somente pode ser exercida nos termos e limites definidos em lei específica (assunto estudado em tópico próprio).

## ➤ DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

A CF assegura que trabalhadores e empregadores **participem das discussões de interesse profissional e previdenciário** nos órgãos públicos. Os sindicatos e representantes dos trabalhadores podem integrar **conselhos e comissões públicas**, facilitando o diálogo entre governo, empregadores e empregados.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

## ➤ REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS

As Empresas com **mais de 200 empregados** devem eleger **um representante dos trabalhadores** para intermediar negociações com a administração da empresa.

Esse representante não precisa ser sindicalizado, trata-se apenas de uma função cujo objetivo é facilitar o diálogo entre o empregador e os trabalhadores.

Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES		
Art. 7º da CF URBANOS, RURAIS E AVULSOS	DOMÉSTICOS	SERVIDORES PÚBLICOS
I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;	✓	✗
II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;	✓	✗
III – fundo de garantia do tempo de serviço;	✓	✗

§ 5º A renúncia da nacionalidade, nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, não impede o interessado de readquirir sua nacionalidade brasileira originária, nos termos da lei.

### IDIOMA E SÍMBOLOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A **Constituição Federal de 1988**, no **art. 13**, estabelece regras sobre o **idioma oficial** e os **símbolos nacionais** do Brasil. Esses elementos representam a **identidade e a soberania nacional**, sendo fundamentais para a coesão do Estado e da sociedade brasileira.

#### Idioma Oficial da República Federativa do Brasil

A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil, de modo que todos os **atos públicos, leis e documentos oficiais** devem ser redigidos em português.

#### Símbolos Nacionais

Os símbolos nacionais são elementos visuais e sonoros que representam a soberania e a identidade do Brasil. Para memorizá-los, lembre-se do **BAHIAS**:

- **B**andeira Nacional
- **H**ino Nacional
- **A**rmas Nacionais
- **S**elo Nacional

Cuidado com a pegadinha, a **moeda** não é um símbolo nacional!

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão ter símbolos próprios**, como as próprias bandeiras, por exemplo.

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

# DIREITOS POLÍTICOS

## Conceito

Os **direitos políticos** são classificados como **direitos públicos subjetivos**, pertencentes aos **cidadãos**, garantido a sua participação ativa na vida política do Estado.

Cidadãos são os **nacionais** que estão em **gozo dos seus direitos políticos** (observe que nem todo brasileiro é cidadão, mas apenas aqueles que estão em gozo dos seus direitos políticos).

Desse modo, constatamos que o conceito de nacionalidade é mais amplo que o de cidadania.

- **Nacional** é indivíduo que possui um vínculo jurídico-político com o Estado (brasileiros natos e naturalizados)
- **Cidadão** é Nacional que está em gozo dos seus direitos políticos

Esses direitos estão relacionados o exercício da **cidadania** e da **soberania popular**, formando a base do regime democrático. O principal instrumento de exercício desses direitos é o **sufrágio**, que reflete o direito de votar e ser votado (como veremos à frente).

### Ingresso na Carreira do Ministério Público

Os requisitos para ingresso na carreira do MP são muito cobrados. Preste especial atenção no requisito dos **3 anos de atividade jurídica**.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:  
[...]

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

Requisitos para ingresso:

- Concurso público de provas e títulos
- Participação obrigatória da OAB na realização do concurso
- Bacharelado em Direito
- Mínimo de 3 anos de atividade jurídica
- Nomeação segundo a ordem de classificação

O prazo de 3 anos de atividade jurídica somente pode ser contado **após a obtenção do grau de bacharel em Direito**. Atividades realizadas durante a graduação não são computadas para esse fim.

Segundo o STF, os candidatos à vaga no Ministério Público deverão ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica na **data da inscrição definitiva** para o concurso público (ADI nº 3.460/DF – Tribunal Pleno – J. 31-8-2006 – DJ de 15-6-2007).

### Garantias Funcionais dos Membros do Ministério Público

As garantias funcionais são prerrogativas conferidas aos membros do Ministério Público para assegurar sua independência e liberdade de atuação. Essas garantias não constituem privilégios pessoais, mas sim instrumentos de proteção da própria instituição e, em última análise, da sociedade.

Essa medida reforçou a autonomia da Defensoria Pública, evidenciando que não está subordinada a nenhum dos Poderes.

As Emendas Constitucionais nºs 45/2004, 69/2012 e 74/2013 asseguraram às Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal:

- **Autonomia funcional** – liberdade de atuação institucional
- **Autonomia administrativa** – gestão própria de sua estrutura interna
- **Iniciativa de proposta orçamentária** – elaboração de sua própria proposta, dentro dos limites da LDO

### Defensoria Pública do Distrito Federal

A EC nº 69/2012 promoveu importante mudança: a Defensoria Pública do Distrito Federal passou a ser organizada e mantida pelo próprio DF. Antes dessa emenda, era organizada e mantida pela União.

### Vedação à Vinculação

Em razão da autonomia funcional e administrativa, o Supremo Tribunal Federal considera inconstitucional qualquer norma estadual que estabeleça vinculação da Defensoria Pública a Secretarias de Estado.

A Defensoria Pública é instituição autônoma, não se subordinando ao Poder Executivo ou a qualquer outro Poder.

### Assistência Jurídica Municipal

Embora a Constituição Federal não preveja expressamente a criação de Defensorias Públicas municipais, os Municípios podem instituir serviços de assistência jurídica à população de baixa renda.

Essa possibilidade não afronta a autonomia da Defensoria Pública estadual ou da União, sendo considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Trata-se de medida complementar de acesso à justiça.